

PROJETO DE LEI CM N^o 042-04.2020

Institui a homenagem aos familiares dos doadores de órgãos e tecidos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^o Fica instituída a homenagem aos familiares dos doadores de órgãos e tecidos, residentes no município de Lajeado.

Art. 2^o A homenagem será realizada anualmente, quando houver indicação, no início da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores, na semana antecedente ao dia 27 de setembro, que é o Dia Nacional da Doação de órgãos.

Art. 3^o A indicação será feita por requerimento, até trinta dias antes da sessão que irá homenagear os familiares, protocolada e aprovada pelo plenário da Câmara.

Art. 4^o Os homenageados serão indicados por um ou mais vereadores e/ou pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5^o A homenagem constará de uma carta, certificado ou placa de agradecimento, a ser entregue aos familiares, pelo proponente da homenagem.

Art. 6^o O Poder Legislativo elaborará a Resolução de Regulamentação referente a confecção e modelo da carta, certificado ou placa, como também as demais especificações pertinentes a esta Lei.

Art. 7^o As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento anual.

Art. 8^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 25 de agosto de 2020.

Lorival Ewerling dos Santos Silveira

Vereador

JUSTIFICATIVA

A doação de órgãos é um ato nobre que pode salvar vidas. Muitas vezes, o transplante é a única esperança de sobrevivência ou oportunidade de um recomeço para milhares de pessoas que atualmente aguardam em fila de espera.

Apesar disso, a falta de informação sobre o assunto, crenças e tabus, ainda são alguns dos entraves encontrados pelos profissionais de saúde que trabalham na captação dos órgãos e pela população de maneira geral.

Um dos empecilhos para se conseguir um número maior de doadores tem ligação com a recusa de familiares no momento em que ocorre a morte encefálica. De acordo com a lei a decisão final sobre o destino dos órgãos da pessoa, cabe a família.

No RS, a taxa de recusa familiar é de 40%, um pouco menor que a brasileira de 45%.

Por meio deste Projeto de Lei queremos conferir uma justa homenagem aos familiares dos doadores, que um dia tomaram a decisão que fez toda diferença para resgatar uma ou mais vidas.

Propomos, a municipalidade, instituir uma homenagem aos familiares dos doadores de órgão e tecidos, indicados via requerimento protocolado e aprovado pelo plenário da câmara.

A outorga deve ser realizada anualmente, na sessão ordinária antecedente ao dia 27 de Setembro, Dia Nacional de Doação de órgãos.

Queremos com essa honraria reconhecer e valorizar a atitude das famílias dos doadores, que por meio desse comportamento exemplar e desprovido de qualquer vaidade contribuiu para minimizar o sofrimento de muitas famílias.

Lorival Ewerling dos Santos Silveira

Vereador